



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004635
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Turvânia	CNPJ do FMS: 10.713.187/0001-24
Gestor: Renata Souza Dias	CPF: 043.475.941-43
Endereço: Rua Herculino Gomes Arantes nº 333, centro, Turvânia – GO CEP: 76.110-000	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4418 Conta-corrente: 71.100-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital e Maternidade Mun. Enf. Maria Helena Santos CDI Centro de Diagnosticos e Imagem	CNES: 2570416 7506805
Endereço: Rua do comercio nº 09 – Centro Rua Imã Geraldina s/n - Centro	
Cidade: Turvânia	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT (X) Hospital dia ☐ Outros:	

Dias

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio na Área da Saúde	Período de execução: 12 meses	
	Início: 03/2024	Término: 03/2025
Identificação do objeto: Aquisição de medicamentos e material de laboratório		
Justificativa: O Município de Turvânia, considerando sua estrutura de atenção básica composta por 02 Unidades Básicas de Saúde e 01 Hospital e Maternidade Municipal e um CDI Centro de Diagnosticos e Imagem os quais enfrentam significativa demanda diária, cuja população estimada conforme o censo de 2022 é de 4.480 habitantes, a aquisição de medicamentos e material de laboratório é fundamental para garantir a qualidade dos serviços de saúde e o bem-estar da população do município de Turvânia. Esses insumos são essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, permitindo o diagnóstico e tratamento de diversas doenças. Em relação aos medicamentos, é importante garantir um estoque adequado para atender a demanda da população, evitando a falta de remédios essenciais no pronto atendimento além disso, a aquisição de medicamentos de qualidade contribui para a eficácia dos tratamentos e para a redução de complicações de saúde. Já o material de laboratório é fundamental para a realização de exames que auxiliam no diagnóstico de doenças, monitoramento de tratamentos e prevenção de enfermidades sem esse material, os profissionais de saúde ficam limitados em sua capacidade de oferecer um atendimento adequado e preciso para garantir a qualidade dos serviços de saúde, a eficácia dos tratamentos e o bem-estar da população.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 17	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

Diarias

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	89
Atendimento ambulatorial – consultas	3.607
Procedimentos cirúrgicos	24
SADT – radiologia	229
SADT – análises clínicas	2.895
SADT – Eletrocardiografia	20
SADT – Ultrassonografia	123
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	16
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	21
Psicologia (profissionais contratados)	17
Serviço Social (profissionais contratados)	8

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	200.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

Diabas

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

Diário

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Turvânia, 11 de março de 2024.

Renata Souza Dias

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.855/2024

RENATA SOUZA DIAS

Secretária Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia, em ____/____/____.

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Goiânia, em ____/____/____.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde